

*OJ*

L E I n° 598

C O P I A

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

P A Z S A B E R que, ■ Câmara Municipal decreta e elle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Pompeia, autorizado a receber em doação da Cia Paulista de Estradas de Ferro os terrenos abaixo discriminados de propriedade daquela Companhia, cujos terrenos se localizam neste cidade de Pompeia:

a) - área de terreno constante do desenho (A,B,C,D,G,H,I,A) anexo a lei Municipal nº 374 de 13 de Dezembro de 1.957, localizada ■ margem dos trilhos, no trecho compreendido entre a Rua Valentim Gentil e Cravinhos, nesta cidade.

b) - área de terreno localizada em frente a Praça Ruy Barbosa, compreendida pela faixa de terreno onde se localizava o viradouro de locomotivas da Companhia.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, resgogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 15 de Dezembro de 1.962

*Florentino Favoretto*

FLORENTINO FAVORRETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 15 de Dezembro de 1.962  
Publicada por afinação no lugar público de costume na data supra.

*Augusto Costa*

AUGUSTO COSTA  
SECRETARIO